



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

## LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2006

**Altera os Anexos V e VII da Lei Complementar 009/2003, fixando novos valores de vencimentos e da gratificação de atividade pública, dos servidores da administração direta do Município e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os valores dos vencimentos dos públicos da administração direta do Município, constantes do Anexo V da Lei Complementar nº 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

**Art. 2º.** Os valores da Gratificação de Atividade Pública, constantes do Anexo VII da Lei Complementar nº 009/2003, passam a ser aqueles constantes da respectiva tabela anexa.

**Art. 3º.** Os valores de que tratam os art. 1º e 2º serão devidos a partir de 1º de janeiro de 2007.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 08 de dezembro de 2006.**

**JOSEILDO RIBEIRO RAMOS**

**PREFEITO**